

São Paulo, 26 de novembro de 2021.

Ao Banco Santander S.A

A/C Fabiana Ribeiro – Relações Sindicais

Referência: Representação dos Trabalhadores do Grupo Santander Brasil.

O Banco Santander S.A tem aberto novas empresas em seu grupo econômico e contratado diretamente trabalhadores nesses CNPJs, bem como enquadrado incorretamente tais trabalhadores, que são bancários em outras categorias profissionais, afetando diretamente a remuneração desses trabalhadores bem como suas condições de trabalho.

A situação acima apontada ocorreu em relação às empresas: F1RST, SX Negócios e Prospera.

F1RST

No caso da F1RST, a transferência de CNPJ, prevista para janeiro de 2022, tem gerado apreensão nos trabalhadores, que manifestam o desejo de permanecerem na categoria bancária. Em que pese a mudança de CNPJ, as atividades e as funções dos trabalhadores permanecerão idênticas, as que são exercidas hoje, como bancários.

Na hipótese trazida a exame, a alteração formal não acarretará qualquer modificação em relação às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, rotina de trabalho, seus locais de trabalho, subordinação hierárquica, clientes, ou qualquer outra mudança.

A única mudança será de enquadramento sindical, já que as atividades serão absolutamente idênticas, direcionadas ao Banco Santander, tal como ocorre atualmente.

Neste contexto resta evidente a falta de justo motivo para a modificação pretendida, que tem como objetivo claro reduzir os direitos dos empregados com o enquadramento em outra categoria que não a bancária, que por sua combatividade ao longo dos mais de 30(trinta) últimos anos tem conquistado direitos, além dos previstos na legislação, tais como PLR, Vale Refeição e Vale Alimentação, Vale Transporte com redução do percentual de participação do trabalhador, abonos, estabilidade provisórias, bem como atingir a organização e capacidade de mobilização dos trabalhadores. Por fim, a efetivação da transferência poderá ensejar a aplicação da multa prevista na sentença proferida nos autos da ação que versa sobre a prática antissindical.

PROSPÉRA

No caso da empresa Prospera, que opera majoritariamente na região nordeste do país, tem contratado trabalhadores diretamente pelo novo CNPJ, sendo que esses funcionários exercem a função de bancários, prospectando clientes e vendendo produtos financeiros do Santander. É certo que numa agência bancária há trabalhadores bancários e da empresa Próspera, vendendo produtos semelhantes, com metas similares e gestores bancários. Causa preocupação a instalação de Comissão De Trabalhadores para definir o pagamento de variável e dos reajustes anuais, que resultou

em correções inferiores aos da categoria bancária. A título de ilustração, mencionamos reajuste feito em setembro de 2021: enquanto os salários para trabalhadores Próspera foram corrigidos com índice de 6.76% os dos bancários foram atualizados em 10.97%.

SX NEGÓCIOS

Na empresa SX Negócios, instalada no Rio de Janeiro e na Cidade de Nova Hamburgo, há a contratação de trabalhadores diretamente pelo CNPJ da SX, piso salarial e demais verbas trabalhistas muito inferiores aos dos Bancários que atuavam na área de atendimento ao cliente. Para além da remuneração rebaixada, há também denúncias que evidenciam condições de trabalho muito inferiores aos dos bancários.

Vale destacar que em contato com os trabalhadores destas empresas, fica clara a insatisfação deles quanto as diferenças de remuneração nos acordos coletivos, resultante da representação sindical diferente dos bancários, bem como a flagrante redução de direitos.

Forçoso reconhecer que as modificações não podem ser efetuadas, quer por ser prevista expressamente a vedação de alterações prejudiciais aos empregados no curso do contrato de trabalho, por não ser permitida a terceirização fraudulenta.

REIVINDICAÇÃO

Os processos de terceirização implementada nas três empresas, representam um ataque a livre organização dos trabalhadores, nunca antes vista, por parte do Santander, a exemplo empresas como Produban e Isban que fazem parte do mesmo acordo coletivo dos bancários.

Entendemos que o caminho do diálogo e da negociação devem ser perseguidos como premissa de civilidade e como cumprimento aos dispositivos legais no âmbito nacional e internacional.

Destacamos o amplo histórico de negociações realizadas entre o movimento sindical bancário e o Banco Santander, trajetória esta que em tempos passados possibilitou autocomposição entre trabalhador e empresa, com ganhos significativos para todos os envolvidos.

E é este caminho que propomos trilhar, razão pela qual reiteramos nossa reivindicação para que o Banco nos indique data de negociação para este tema, com a máxima urgência. Em tempo, solicitamos que a transferência pretendida, de bancários para a FIRST, em janeiro de 2022, seja suspensa, para que haja tempo hábil de negociação.

Atenciosamente,

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO – OSASCO E REGIÃO – CUT

CONTRAF-CUT

FETEC-SP-CUT

FEDERA-RJ

DEMAIS FEDERAÇÕES CUTISTAS

FEEB-SP-MS

FEEB-BA-SE

AFUBESP